

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 626, DE 16 DE MARÇO DE 2016**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
 EFETUAR A RECOMPOSIÇÃO  
 SALARIAL DOS SERVIDORES  
 PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO - Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Teodoro Sampaio aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a recomposição salarial, em três parcelas, dos Servidores Públicos Municipais Efetivos, com exceção do Magistério, dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, aplicando a variação do Índice de Preço ao Consumidor – IPCA, referente ao período de janeiro de 2015 a dezembro de 2015, de 10,67(dez vírgula sessenta e sete por cento), conforme determina o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, na forma que segue:

I – 5%(cinco por cento) retroativos a janeiro de 2016;

II – 2,83(dois vírgula oitenta e três por cento) a partir de agosto de 2016, não retroativos;

III – 2,83(dois vírgula oitenta e três por cento) a partir de novembro de 2016, não retroativos;

**Parágrafo único.** A recomposição do poder aquisitivo refere-se a recuperação do valor monetário dos vencimentos dos servidores municipais, em face da inflação ocorrida no periodo de janeiro de 2015 a dezembro de 2015.

**Art. 2º**- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento público municipal.

**Art. 3º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2016 e ficam revogadas às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA, EM 16 DE MARÇO DE 2016.**

**AKIRA SUGA**  
 Prefeito Municipal

1/1